



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 03/2020, de 04 de setembro de 2020.

**Iniciativa:** Mesa da Câmara Municipal de Novais.

**Síntese:** Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novais, para a 8ª Legislatura (2021-2024).

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da Lei Orgânica do Município”

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, uma vez que está a fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura (2021-2024).

Cabe destacar, que a proposta apresentada é pela manutenção do mesmo subsídio para a nova Legislatura, tendo em vista a situação econômica enfrentada pelo país com repercussão no Município com a previsão de queda na arrecadação e com a crise está ainda mais acentuada com a pandemia do COVID-19.

No mais, analisando juridicamente o projeto e sua justificativa, vemos que este se encontra revestido de legalidade, estando em plena consonância com o sistema jurídico constitucional Pátrio e, tecnicamente, apto para ser levado a plenário, podendo a critério da Presidência desta Colenda Casa de Lei, ser dado o andamento regimental pertinente.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 08 de setembro de 2020.



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

**Renato de Freitas Paiva  
Assessoria Jurídica**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Proposição analisada:** Projeto de Resolução nº 03/2020, de 04 de setembro de 2020.

**Síntese:** Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novais, para a 8ª Legislatura (2021-2024)

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, após suspensão temporária da discussão em plenário para a presente análise, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Resolução nº 03/2020, de 04 de setembro de 2020 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Resolução nº 03/2020, de 04 de setembro de 2020, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 08 de setembro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final      Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Presidente

Claudinei Caceres Gil

Presidente



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

---

Claudinei Caceres Gil

Membro

Paulo Cesar dias Pinheiro

Membro

Douglas André Freschi Cruz

Membro

Flávio Aparecido Simão

Membro

